



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2024

Página 1 de 38

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 08:00h do dia 15/03/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até 08:00 hs de dia 02/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:
09:00 hs do dia 02/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

CONSULTAS AO EDITAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br OU PELO e-mail licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por meio da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 63– Centro, Oliveira Fortes/MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 922/2023, publicado em 04/12/2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 15/03/2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 02/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, sempre que necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 - Para a participação na presente licitação deverão ser observados os itens do quadro constante no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, sendo o modo de disputa aberto observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 922/2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

1.5 - Caso a licitante seja pessoa jurídica, deverá ser exclusivamente ME e/ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor estimado para a contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0024 – Manutenção das Atividades serviços Administrativos;

3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0052.2.0059 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saude;

3.3.90.39.00.2.15.00.08.244.0125.2.0107 – Manutenção das Atividades do CRAS;

3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0052.2.0046 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, às empresas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 - Quando for o caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c - abrir as propostas de preços;

d - analisar a aceitabilidade das propostas;

e - desclassificar propostas indicando os motivos;

f - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h - declarar o vencedor;

i - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j - elaborar a ata da sessão;

k - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão, às microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.12.1** - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.12.2** - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.12.3** - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.4** - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- 4.12.5** - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.6** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 - Valor unitário;

6.3 - Valor total;

6.4 - Marca (quando for o caso); **A marca não poderá em hipótese alguma identificar a Empresa**



participante, sujeito a desclassificação.

6.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o Menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

7.25.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2 - por empresas brasileiras;

7.25.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



dezembro de 2009.

7.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.1 - O Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



licitantes.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a eventual consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - Eventual consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, **os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir**, para fins de habilitação:

-se pessoa jurídica:

Habilitação jurídica:

9.5.1 - Habilitação Jurídica

a- registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1- Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei,



em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Regularidade Fiscal e trabalhista

a - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, com data de emissão não superior a 180 dias;

b- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g- **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea "a".

Qualificação Técnica.

a- Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

b- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

b- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c- **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo VIII;

d- Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;

e- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

f- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro



comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

-se pessoa física:

Habilitação física:

a- Apresentação da cópia da identidade e **CPF** do Licitante;

b- Apresentação de comprovante de endereço do Licitante;

Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira.

a - Certidão Negativa de execução cível, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

b- Não foi declarado(a) inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

c- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

d- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

e- Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;

f- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

g- **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.**

9.6 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - -ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 -A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter



alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.



15 - DO CONTRATO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 - O futuro contrato terá validade até o encerramento do exercício financeiro, com início a partir da sua assinatura, podendo ser analisada a possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes, e desde que atenda aos requisitos da Lei.

16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato de prestação de serviço. Os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

16.2 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

16.3 - Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

16.4 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

16.5 - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento da Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços com apresentação na Nota Fiscal.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da contratada, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, ou através de emissão de cheque.

19.3 - Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo



cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - não assinar o contrato/ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - apresentar documentação falsa;

20.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - não manter a proposta;

20.1.7 - cometer fraude fiscal;

20.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento



previsto na Lei nº 14.133/21.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação deverá ser realizada e anexada na plataforma eletrônica, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

22.3 - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O(A) Pregoeira(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeira(a), nos autos do processo de licitação.

22.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

23.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

23.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá possuir Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição.

23.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

23.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

23.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

23.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor



deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

23.3.2.2- O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

23.3.2.3- Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 23.3.2.1 e 23.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 23.3.2.4 e 23.3.2.5.

23.3.2.4- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

23.3.2.5- Findo os prazos referidos nos itens 23.3.2.1 e 23.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o município o objeto desta licitação.

23.3.2.6- Na ocorrência do disposto no item anterior, o município poderá:

23.3.2.6.1- Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

23.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2024

Página 18 de 38

- 24.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;**
- 24.12.2 - ANEXO II – Exigências para Habilitação;**
- 24.12.3 - ANEXO III – Modelo de proposta;**
- 24.12.4 - ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL**
- 24.12.5 - ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;**
- 24.12.6 - ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;**
- 24.12.7 - ANEXO VII – Declaração Habilitação;**
- 24.12.8 - ANEXO VIII – Declaração menor de idade;**
- 24.12.9 - ANEXO IX – Declaração ME/EPP, quando for o caso;**
- 24.12.10 - ANEXO X – Declaração Responsabilidade;**
- 24.12.11 - ANEXO XI – Declaração Vínculo;**
- 24.12.12- ANEXO XII – Minuta de Contrato.**

Oliveira Fortes/MG, 14 de março de 2024.

Josiane Aparecida Fernandes da Silveira
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rodrigo Batista
Secretário de Assistência Social

Elisa Otoni da Silveira
Controle interno

Cheila cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, sempre que necessário, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 - Justifica-se a pretendida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, sempre que necessário., proporcionando, desta forma, melhor condição para a plena execução dos trabalhos, das Secretarias do Município, em prol do interesse público.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

2 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

2.1 - conforme delimitações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviços de Assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, sempre que necessário, para atender a secretária Municipal de Saúde e Administração.	serviço	09
02	Serviços de Assistência técnica em computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, computadores e rede de impressoras), bem como manutenção corretiva preventiva nos mesmos, manutenção física e suporte, sempre que necessário, para atender a secretária Municipal de Educação e Assistência Social	serviço	09

3 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de serviço emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes/MG.

4 - Após emissão da Autorização de Serviços a empresa terá o prazo de 12 (Doze) horas para dar início à prestação dos serviços, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, e de acordo com as orientações das Secretarias.

5 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade do vencedor no certame.

6 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, descritas a seguir:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0024 – Manutenção das Atividades serviços Administrativos;



3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0052.2.0059 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saude;
3.3.90.39.00.2.15.00.08.244.0125.2.0107 – Manutenção das Atividades do CRAS;
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0052.2.0046 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

7.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2 - Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3 - As despesas relativas ao fornecimento dos materiais/presatção dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

7.1.4 - Prestar os serviços/Fornecer os materiais requisitados apenas mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

7.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7.2.3 - Fiscalizar a execução dos serviços.

7.2.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Oliveira Fortes/MG, 14 de março de 2024.

Josiane Aparecida Fernandes da Silveira
Secretária de Educação, Cultura, esporte e Lazer

Rodrigo Batista
Secretário de Assistência Social

Elisa Otoni da Silveira
Controle interno

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saúde



ANEXO II

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

1 - HABILITAÇÃO

1.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora do Pregão deverá inserir os documentos originais na plataforma da BLL, através de cópia autenticada por cartório competente ou inserir os originais para conferência por parte do(a) Pregoeira(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

-se pessoa jurídica:

Habilitação jurídica:

Habilitação Jurídica

a - registro comercial, no caso de empresa individual;

b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contratosocial.

b.1.1 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no c –

c- País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;

b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



g- Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Qualificação Econômico-Financeira.

a- Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

a- Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

b- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;

c- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

d- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

e- Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;

f- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;

g- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

-se pessoa física:

Habilitação jurídica:

Habilitação Jurídica

a- Apresentação da cópia da identidade e CPF do Licitante;

b- Apresentação de comprovante de endereço do Licitante;

Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira.

a- Certidão Negativa de execução cível, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível



falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea “a”.

Qualificação Técnica.

Apresentar Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a-** Não foi declarado(a) inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- b-** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- c-** **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo VIII;
- d-** Declaração de enquadramento em micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo IX, quando for o caso;
- e-** Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo X;
- f-** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme Anexo XI.

1.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

PROCESSO Nº 21/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome/Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CPF/CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 3366-1133
E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2024

Página 26 de 38

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI

PROCESSO Nº 21/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº, sediada a (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº02/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome do licitante)

CPF/ CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não empregamos/possuímos, em nosso Quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1 - No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (quando for o caso)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2024

Página 32 de 38

ANEXO X

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI

PROCESSO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR/ FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº-----, instaurada pelo Município de Oliveira Fortes/MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII

(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.

PROCESSO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº63 , Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, com CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da identidade nº _____, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - - Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de: _____, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do edital referente ao processo administrativo licitatório nº 21/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência/Pix em conta de titularidade da Contratada.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:



3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0024 – Manutenção das Atividades serviços Administrativos;
3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0052.2.0059 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saude;
3.3.90.39.00.2.15.00.08.244.0125.2.0107 – Manutenção das Atividades do CRAS;
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0052.2.0046 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Oliveira Fortes/MG, através dos representantes das Secretarias, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com autorização de serviço emitida, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de serviço a contratada terá o prazo máximo de 12hs (Doze) para início da execução dos serviços, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e conforme as orientações das Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar prestação dos serviços, objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento, as do Termo de Referência (anexo I do Edital) e as fixadas no respectivo edital da licitação.

7.3. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados é da empresa contratada, para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, desde que devidamente justificado e prorrogado mediante ajuste entre as partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento/prestação do serviço;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, Lei 14.133/21.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a IX, do art. 137 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação não serão passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista se tratar de fornecimento de bem cuja entrega será imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, _____ de _____ de 2024.

Município de Oliveira Fortes/MG - Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2024

Página 37 de 38

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Empresa - Contratada

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63

CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3366-1133

E-mail: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2024

Página 38 de 38